Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº353 de 7 de MAIO de 1956

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercicio a importancia de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)para fazer face as despesas do serviço eleitoral.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr$60.000,00(sessenta mil cruzeiros)

Artigo 3º)-Para cobertura do presente credito fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a descriminar o recurso financeiro que julgar conveniente dentro do exercicio e do orçamento vigente.

Artigo 4º(-Revogadas disposiçoes em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Adamantina 7 de Maio de 1956

Euclydes Romanini

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal 7 de Maio de 1956

Fausto de Oliveira

Secretario